



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022/SEMED
PROVENIENTE DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022/PMO/SEMED
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9/2021-027 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
20211208

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OBIDOS/PA POR MEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,
E A EMPRESA J R DA SILVA COMERCIO CNPJ Nº
10.224.658/0001-30, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA, CNPJ nº05.131.180/0001-64, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ Nº 30.971.257/0001-51 / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ Nº 23.714.191/0001-59**, com sede na Travessa Rui Barbosa, nº 463, Centro, CEP: 68.250-000, Óbidos-PA, neste ato representado pela ordenadora Sra. **MARIA ZILDA BENTES SOUSA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, portadora da Carteira de Identidade nº 1472516 - PC/PA e CPF nº 231.578.102-75 , residente e domiciliada nesta cidade de Óbidos-PA

CONTRATADA

Empresa **J R DA SILVA COMERCIO ME**, com sede na Rua Emilio Moreira, CS 01, 221, Centro, Manaus/AM, CEP: 69.020-245, inscrita no CNPJ sob o nº10.224.658/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato, representando pelo seu representante legal, o Sr. **JOAO ROBERTO DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 20129991 e do CPF nº 843.169.002-00, E-mail:muticomercio@gmail.com Telefone: (92) 8110-6408 / (92) 9355-1976.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos da **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022/PMO/SEMED, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9/2021-027 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20211208 - GERENCIADA PELA PREFEITURA DE JURUTI**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520; de 17/07/2002; Decreto Federal 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, bem como as condições estabelecidas no Edital da **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9/2021-027 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20211208 - GERENCIADA PELA PREFEITURA DE JURUTI**.



1- DO OBJETO

1.1. ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022/PMO/SEMED, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9/2021-027 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20211208, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL COM PILOTO E TRIPULAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE OBIDOS/PA, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE JURUTI/PA.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

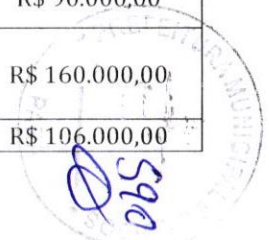
2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 3.205.800,00 (três milhões duzentos e cinco mil e oitocentos reais) referente ao quantitativo solicitado pelos responsáveis da SEMED e preços registrados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DIÁRIA	QUANTIDADE DE BARCOS	VALOR UNITÁRIO DA ATA	VALOR TOTAL QUANTITATIVO DE BARCOS	VALOR TOTAL
POLO 16 - SÃO RAIMUNDO - ESCOLA ARISTIDES DE AQUINO VIEIRA (COMUNIDADE SÃO RAIMUNDO)							
1	BARCO/ PORTO DO SR DINHO COMUNIDADE TRINDADE ATÉ A ESCOLA ARISTIDE DE AQUINO	DIA	100	2	R\$ 246,00	R\$ 492,00	R\$ 49.200,00
2	BARCO / PORTO DO LOURO COMUNIDADE VILA ROBERTA, ATÉ A ESCOLA ARISTIDE DE AQUINO.	DIA	100	2	R\$ 239,00	R\$ 478,00	R\$ 47.800,00
3	BARCO/ PORTO DO SR DINHO COMUNIDADE TRINDADE ATÉ A ESCOLA CASSILDA HELENA RODRIGUES, SEGUE ATÉ O PORTO DO JHOLEIO E RETORNA PARA A ESCOLA CASSILDA HELENA RODRIGUES	DIA	100	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00	R\$ 44.000,00
4	BARCO/ PORTO DA EURIDICE COMUNIDADE IMPERIAL, COMUNIDADE SANTA RITA ATÉ A ESCOLA ARISTIDES DE AQUINO VIEIRA	DIA	100	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00	R\$ 44.000,00
5	BARCO/ PORTO DO SRº CHICO DO PICAÑO COMUNIDADE IMPERIAL, COMUNIDADE SANTA RITA ATÉ A ESCOLA SAMUEL DE AQUIAR MENDES	DIA	100	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00	R\$ 46.000,00
6	BARCO/ PORTO DO CHICO DA BINHA COMUNIDADE SANTA RITA ATÉ A ESCOLA ARISTIDES DE AQUINO VIEIRA	DIA	100	2	R\$ 223,00	R\$ 446,00	R\$ 44.600,00
POLO 17 - IPAUIXUNA - ESCOLA PROFESSORA MARIA ZÍBIA ANDRADE VIEIRA (COMUNIDADE IPAUIXUNA)							
7	BARCO/ PORTO DO SEU CHICO; PORTO DA IGREJA; PORTO DO SEU REGINALDO; PORTO DA SEDE DO VITÓRIA ATÉ A ESCOLA PROFª Mª ZIBIA.	DIA	100	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00	R\$ 44.000,00
8	BARCO/ PORTO DA SEDE DO SÃO JORGE; PORTO DA DONA LECILDA; PORTO DO SEU WALTER; PORTO DA	DIA	100	2	R\$ 257,00	R\$ 514,00	R\$ 51.400,00

	SEDE DO ESPORTE; ESCOLA PROFª Mª ZIBIA.						
9	BARCO/ PORTO DA DONA CLEUCY; PORTO DA SEDE DO SÃO JORGE; PORTO DA DONA LECILDA; PORTO DO SEU WALTER; PORTO DA SEDE DO ESPORTE; ESCOLA PROFª Mª ZIBIA.	DIA	100	2	R\$ 249,00	R\$ 498,00	R\$ 49.800,00
10	BARCO/ PORTO DA DONA GRAZITA; PORTO DO SEU IRAN; PORTO DO SEU ALÍRIO; PORTO DO SEU FÁBIO; ESCOLA PROFª PERP. FIGUEIRA.	DIA	100	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00	R\$ 86.000,00
11	BARCO/ PORTO DA PROFª AUCIENE; PORTO DA DONA FELICIANA; ESCOLA PROFª PERP. FIGUEIRA	DIA	100	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00	R\$ 56.000,00
12	BARCO/ PORTO DA LURDIANE; PORTO DA IGREJA SÃO PEDRO (VILA BARBOSA); PORTO DA PROFª AUCIENE, PORTO DA DONA FELICIANA ATÉ A ESCOLA PROFª PERP. FIGUEIRA.	DIA	100	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00	R\$ 86.000,00
ESCOLA DOM PEDRO I - COMUNIDADE VILA BARBOSA							
13	BARCO/ PORTO DA LURDIANE ATÉ A ESCOLA DOM PEDRO I, SEGUE ATÉ O PORTO DA SENHORA LEILIANE E RETORNA A ESCOLA DOM PEDRO I.	DIA	100	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00	R\$ 64.000,00
POLO 18 - JANUÁRIA - ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ (COMUNIDADE JANUÁRIA)							
14	BARCO/ (MANHÃ) - ORIVES/ ARMADOR/ JANUÁRIA DE BAIXO. (TARDE) - PORTO DA DONA RAIMUNDA JANUÁRIA DE BAIXO.	DIA	100	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 80.000,00
15	BARCO/ PORTO DO GEOVAN ILHA DA CAPIVARA	DIA	100	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 90.000,00
16	BARCO/ PORTO DO MUDO, ILHA DO CARMO, ILHA DA CAPIVARA DE DENTRO, JANUÁRIA DE CIMA.	DIA	100	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	R\$ 160.000,00
17	BARCO/ ILHA GRANDE, PRAIA DE FORA	DIA	100	2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00	R\$ 106.000,00



ÓBIDOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº: 30.971.257/0001-51

ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - COMUNIDADE ILHA GRANDE							
18	BARCO/ PORTO DO GALDINO, CAPELA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PRAIA DE FORA.	DIA	100	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00	R\$ 86.000,00
ESCOLA ARMÉLIO SANTOS - COMUNIDADE AUERANA							
19	BARCO/ PORTO DO MANDUQUINHA, IGREJA DA PAZ, AUERANA, ARMADOR ATE A ESCOLA ARMÉLIO SANTOS.	DIA	100	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
POLO 19 - NÚCLEO NOVO/ PARANÁ DE BAIXO - ESCOLA MARIA PINTO MARINHO (NÚCLEO NOVO)							
20	BARCO/ MANHÃ - PORTO DO SRº FAGNO SANTO ANTONIO, NÚCLEO NOVO ATÉ A ESCOLA MARIA PINTO MARINHO TARDE - PORTO DO SRº IVANILSON SANTO ANTONIO, NÚCLEO NOVO ATÉ A ESCOLA MARIA PINTO MARINHO	DIA	100	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 65.000,00
21	BARCO/ SEDE DO CAMPO GRANDE LIBERDADE, BOA NOVA, VILA ZITA, IGARAPÉ PINTO ATÉ A ESCOLA MARIA PINTO MARINHO.	DIA	100	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
22	BARCO/ PORTO DO FERNANDO IGARAPÉ PINTO, NÚCLEO NOVO ATÉ A ESCOLA MARIA PINTO MARINHO.	DIA	100	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00	R\$ 86.000,00
23	BARCO/ PORTO DO EDINEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS ATÉ A ESCOLA MARIA PINTO MARINHO.	DIA	100	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
ESCOLA ANTONIO PINTO BARROS - COMUNIDADE IGARAPÉ PINTO							
24	BARCO/ PORTO DO GEDALIAS IGARAPÉ PINTO, VILA ZITA (Igarapé Pinto) ATÉ A ESCOLA ANTONIO PINTO BARROS	DIA	100	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00	R\$ 78.000,00
ESCOLA PROFESSORA LAURA DIAS - COMUNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS							
25	BARCO/ PORTO DO POETA COMUNIDADE BOA NOVA ATÉ A ESCOLA PROFª LAURA DIAS.	DIA	100	2	R\$ 440,00	R\$ 880,00	R\$ 88.000,00
26	BARCO/ PORTO DA LEIDIANE PRETINHO NÚCLEO NOVO/ NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS ATÉ A ESCOLA PROFº ANTONIO TEIXEIRA	DIA	100	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00	R\$ 48.000,00

Handwritten signature and stamp, including the number '591'.

27	BARCO/ PORTO DOS ÍNDIOS, ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/ NÚCLEO NOVO/ NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS ATÉ A ESCOLA PROFº ANTONIO TEIXEIRA	DIA	100	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00	R\$ 110.000,00
POLO 22 - SÃO LÁZARO - ESCOLA PROFESSORA CACILDA PINHEIRO (COMUNIDADE SÃO LÁZARO)							
28	BARCO/ PORTO DA TEREZA SANTA CRUZ/ SÃO LÁZARO ATÉ A ESCOLA PROFESSORA CACILDA PINHEIRO	DIA	100	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00	R\$ 96.000,00
29	BARCO/ PORTO DO SENHOR GLAUCIO LIVRAMENTO/ SÃO LÁZARO ATÉ A ESCOLA PROFESSORA CACILDA PINHEIRO	DIA	100	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00	R\$ 110.000,00
ESCOLA LIVRAMENTO - COMUNIDADE LIVRAMENTO							
30	BARCO/ PORTO DO SENHOR GLAUCIO COMUNIDADE LIVRAMENTO ATÉ A ESCOLA LIVRAMENTO.	DIA	100	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 80.000,00
POLO 01 ARAPUCÚ - ESCOLA PROFª WULFILDA REGO - COMUNIDADE ARAPUCÚ							
31	BARCO/ IGARAPÉ DA MARIA TEREZA ATE A ESCOLA PROFª WULFILDA REGO	DIA	100	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00	R\$ 72.000,00
ESCOLA PROFª ANTÔNIA CARVALHO DE MORAES - POLO 01/ARAPUCU - COMUNIDADE MURATUBINHA							
32	BARCO/ PORTO DO JACKSON SANTA CRUZ, PORTO DO NELSON ATÉ A ESCOLA PROFº ANTÔNIA CARVALHO DE MORAES	DIA	100	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00	R\$ 96.000,00
33	BARCO/ PORTO DA DONA IZA COMUNIDADE MURATUBINHA ATÉ A ESCOLA PROFº ANTÔNIA CARVALHO DE MORAES	DIA	100	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00	R\$ 98.000,00
34	BARCO/ CABECEIRA DAFAZENDA/ ENSEADA FRENTE À PRAIA/ PRAIA DO CURUMÚ/ CABECEIRA GRANDE/ CABECEIRA SANTA MARIA/ PORTO DO CARARÁ	DIA	100	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
ESCOLA SÃO FRANCISCO/ VÁRZEA (COMUNIAD E MARIA TEREZA)							
35	BARCO/ PORTO DO SRº EDIGAR BARROS, PORTO DO CUPU ATÉ A ESCOLA SÃO FRANCISCO	DIA	100	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00	R\$ 68.000,00
POLO 14 - MAMAURU - ESCOLA RUY BARATA (MAMAURU)							

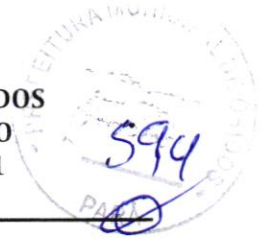




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF n°: 30.971.257/0001-51

36	BARCO/ PAJÉ X TERRA PRETA X BUIUÇU	DIA	100	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00	R\$ 96.000,00
37	BARCO/ JAPIIM X MAMAURÚ	DIA	100	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00	R\$ 84.000,00
38	BARCO/ JACARÉ PURU/ MAMAURÚ	DIA	100	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 90.000,00
39	BARCO/ MANHÃ - PORTO DA ALUNA KASSIA - PIABA ATÉ A ESCOLA CRISTO REI TARDE - PORTO DA LILIAN - ILHA GRANDE, ATRAVESSA PARA O PIABA NO PORTO DA SR ^a CASSIA ATÉ A ESCOLA CRISTO REI	DIA	100	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 80.000,00
40	BARCO/ PORTO DO DAVI COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO ATÉ A ESCOLA CRISTO REI	DIA	100	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 80.000,00
41	BARCO/ MANHÃ - PORTO DO PASCOAL ILHA GRANDE, SÃO JOÃO ATÉ A ESCOLA CRISTO REI TARDE - ENTRADA DO IGARAPÉ DA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS ATÉ A ESCOLA CRISTO REI	DIA	100	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
ESCOLA PEDRO ESTANISLAU FERREIRA (COSTA DOS FERREIRA)							
42	BARCO/ PORTO DO JESUS, PORTO DA LEIDIANE ATÉ A ESCOLA PEDRO ESTANISLAU FERREIRA	DIA	100	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00
ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO (COMUNIDADE JACARÉ PURU)							
43	BARCO/ CABECEIRA DO JACARÉ PURU X JACARÉ PURU	DIA	100	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 38.000,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO DE ATA							R\$ 3.205.800,00





4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto deste contrato administrativo, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2525- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12 361 0010 2.036 - Manutenção do Programa Salário Educação - SALED

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 12 361 0010 2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 12 361 0010 2.039 - Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 12 362 0010 2.079 - Manutenção do Transporte Escolar - PETE

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

2626 - FUNDEB

Projeto/Atividade: 12 361 0010 2.044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

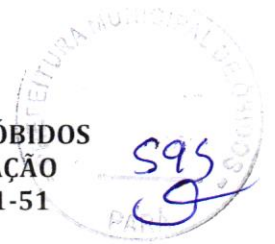
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFA.

5.2. O pagamento dos fornecimentos será efetuado até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada, através de conta bancária do fornecedor.

5.3. **Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade.**



- 5.4.** Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.
- 5.5.** As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal.
- 5.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao Município de Óbidos-PA/SEMED por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.7.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.8.** Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.
- 5.9.** O Município de Óbidos-PA/SEMED poderá exigir da contratada, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos ao Município de Óbidos-PA/SEMED, a seu critério, até a regularização do assunto.
- 5.10.** O Município de Óbidos-PA/SEMED procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 5.11.** A contratada apresentará ao(a) gestor(a) documento fiscal específico referente ao objeto deste contrato administrativo, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.
- 5.12.** O gestor terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 5.13.** O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 5.14.** A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.



5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) Existência de qualquer débito para com o contratante.

5.16. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido poderá ser atualizado financeiramente, desde que autorizado pela contratante, desde a data a que o mesmo se refere até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

5.17. Os preços poderão ser reajustados, desde que autorizado pela contratante, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base no Índice Geral de Preços - **IGP ou outro que vier a substituí-lo**, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses a contar da data limite fixada para apresentação da proposta de preços da contratada.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega, ao gestor ou responsável legal da **SEMED** eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do serviço como interrupção ou atraso no serviço;
- b) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) Indenizar o contratante por quaisquer danos causados, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- e) Fornecer o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, cada solicitação da contratante, no prazo



máximo de **até 15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da ordem de fornecimento, no local, dias e horários abaixo informados:

- f) **Todas as despesas** diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, Seguro, transporte até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- g) Caso as embarcações não estejam de acordo com as exigências editalícias, a **CONTRATADA** deverá **refazer** ou **substituir** o objeto em questão, no prazo Máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** da **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;
- h) Por ocasião da execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá avisar antecipadamente a **CONTRATANTE** sobre: data, hora e nome do funcionário da **CONTRATADA** responsável pelos **serviços**;
- i) Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao(s) serviço(s) do Presente Contrato Administrativo;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato administrativo;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela autoridade competente;
- l) Qualquer solicitação feita pela **CONTRATADA**, em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a **CONTRATADA** deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o(a) Gestor(a) possa encaminhar via Ofício à Comissão Permanente de Licitação, para sejam tomadas as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida;
- m) A **CONTRATADA** deverá aceitar, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, que se procedam às mudanças nos dias e horários dos serviços, sempre que houver necessidade.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

- a) Proceder à emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão dos Termos de Recebimentos;
- f) Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato a serem recebidos;
- g) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- i) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA:

10.1. Compete aos responsáveis da **SEMED**, designar servidores a serem escolhidos para procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização na entrega do objeto e da execução do contrato, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1. O servidor responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto deste contrato;

10.2. A execução do objeto deste contrato deverá ser efetuada nos dias e horários mencionados no item **7.1. alínea e)** deste contrato e/ou conforme ordem de serviços da SEMED.

10.3. Os responsáveis da **SEMED** serão rigorosos na conferência dos serviços executados, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

10.4. A emissão de requisições será expedida pelo (a) Gestor(a) da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** e demais responsáveis competentes, conforme suas necessidades.

10.5. Os fiscais do contrato e do fornecimento conforme Portaria nº 176/2022-SEMED de 26 de agosto de 2022, serão os seguintes servidores:

Portaria de Fiscais Nº: 176/2022-SEMED	
1 - Fiscal	FRANCISCO DELSON PIMENTEL ALMEIDA
Decreto de Nomeação nº:	197/2021
CPF:	464.037.102-06
RG:	11543337-PC/PA
Situação Funcional:	(X) Contratado ou () Efetivo (X) Comissionado
2 - Fiscal	FRANCISCO CARLOS GUALBERTO GALÚCIO



Decreto Comissionado nº:	386/2006
CPF:	673.978.832-49
RG:	3680719-PC/PA
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo <input type="checkbox"/> Comissionado

10.5.1. Caberá aos gestores e fiscais do fornecimento e contrato:

- a) Emitir as requisições para a execução do objeto deste contrato;
- b) Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do serviço;
- c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada;
- d) Emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato;
- e) Sustar os pagamentos das Notas Fiscais, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais;
- f) Recebimento e atesto dos bens;
- g) Qualidade e Vigência do Contrato;
- h) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento dos responsáveis da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário;
- i) Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- j) Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta) dias** de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário(a), para que tome as devidas providências.

10.6. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.7. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.8. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade